

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP escritorio@paranapanema.org

# DELIBERAÇÃO CBH PARANAPANEMA/060/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Referendada com ajustes em 26 de abril de 2021

Institui, define a composição, competências e normas de funcionamento do Grupo de Trabalho Reservatórios do Paranapanema (GT Reservatórios)

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no Art. 4º inciso XVII do Regimento Interno, que prevê como atribuição do Comitê promover a criação de Grupo (s) de Trabalho de apoio aos trabalhos do CBH Paranapanema, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;

Considerando o disposto no Art. 22, Inciso XIII, que prevê que cabe aos membros do Comitê propor, em articulação com a Diretoria do Comitê, a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

Considerando a crise hídrica nos reservatórios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, desde outubro de 2018, afetando os usos múltiplos destes reservatórios;

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho Paranapanema, no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, pela Portaria nº 361, de 21 de janeiro de 2021, Paranapanema, com o objetivo de elaborar proposta de condições de operação para os reservatórios dos aproveitamentos hidrelétricos instalados no rio Paranapanema, como uma das alternativas para aumentar a segurança hídrica da bacia, cujo CBH Paranapanema participa como convidado;

Considerando que o CBH Paranapanema, em seu posicionamento, deve considerar os diversos usos e usuários que estão sendo impactados pelo baixo nível dos reservatórios na



Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema Www.paranapanema.org

Bacia Hidrográfica, e deverá promover a mobilização e diálogo com todos os segmentos da sociedade civil, e

Considerando o disposto no Art. 18, inciso VII que prevê que cabe ao presidente decidir sobre assuntos de interesse do CBH Paranapanema ad referendum, submetendo a sua decisão ao Plenário, na reunião seguinte.

#### **DELIBERA:**

Art. 1º Institui, no âmbito do CBH Paranapanema, o Grupo de Trabalho Reservatórios do Paranapanema (GT Reservatórios).

Art. 2º O GT Reservatórios terá a composição de 21 (vinte e um) membros com a seguinte distribuição de vagas:

- 2 (dois) representantes da Diretoria do CBH Paranapanema (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
- 2 (dois) representantes do Poder Público Estadual (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
- III. 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
- 13 (treze) representantes do segmento Usuários;
  - a. 2 (dois) representantes do setor abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários, sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;
  - b. 2 (dois) representantes do setor indústria, captação e diluição de efluentes industriais, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses



Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema 
www.paranapanema.org



usuários; sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;

- c. 2 (dois) representantes do setor irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e associações representativas desses usuários; sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;
- d. 2 (dois) representantes do setor hidroeletricidade, que respondam pela geração de energia produzida pelo aproveitamento do potencial hidráulico da UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
- e. 1 (um) representante do setor hidroviário, compreendendo os usuários na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
- f. 2 (dois) representantes do setor da pesca, compreendendo os usuários na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários; sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;
- g. 2 (dois) representantes do setor de turismo e lazer, compreendendo os usuários na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários; sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;
- V. 2 (dois) representantes do segmento Entidades Civis (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
- § 1º A entidade deverá indicar um representante titular e um suplente, que substitui o titular em caso de ausência e/ou impedimento;
- § 2º Membros extraordinários poderão ser convidados para integrar o GT Reservatórios para subsidiar questões de relevância para o Grupo;
- § 3º As entidades serão indicadas para compor o referido Grupo pela Diretoria, após articulação junto ao setor.

### Art. 3º São atribuições do GT Reservatórios:

Promover a mobilização e o diálogo com a sociedade, na área dos reservatórios na



Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marilia/SP escritorio@paranapanema.org

bacia hidrográfica;

- II. Realizar o diagnóstico coletivo dos problemas e das demandas dos diversos usos e usuários:
- III. Analisar e propor critérios ou condicionantes de operação hidráulica dos reservatórios do Rio Paranapanema, visando o atendimento dos requisitos quantitativos de água na Bacia Hidrográfica;
- IV. Subsidiar os representantes do CBH Paranapanema no Grupo de Trabalho do Paranapanema, no âmbito da ANA.

Art. 4º O GT terá a duração até a aprovação da Resolução ANA que estabelece as regras operativas para os reservatórios do Paranapanema.

Art. 5º O GT deverá submeter as propostas de critérios de operação hidráulica dos reservatórios do Rio Paranapanema ao plenário do CBH Paranapanema.

Art. 6º O GT Reservatórios será coordenado por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes.

§ 1º O relator será indicado pelo coordenador para apoiar a condução das reuniões;

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador, o relator, interinamente, o substituirá para a condução da reunião específica, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto neste artigo;

§3º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, será realizada nova eleição para cumprimento do restante do mandato;

## Art. 7º Compete ao Coordenador do GT:

 Convocar, com o apoio da Secretaria e do escritório de apoio do CBH Paranapanema, e presidir as reuniões solicitando que o Relator lavre em ata as



Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema Www.paranapanema.org

matérias discutidas e os encaminhamentos dados;

- II. Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos membros e informar o quórum;
- III. Representar o GT Reservatórios perante o CBH Paranapanema;
- IV. Empenhar-se para que o GT desempenhe adequadamente suas funções;
- V. Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- VI. Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos.

## Art. 8º Compete ao Relator do GT:

- I. Apoiar a Coordenação na preparação da pauta das reuniões e encaminhamentos;
- II. Preparar, com o apoio da secretaria e do escritório de apoio do CBH Paranapanema,
   o material a ser distribuído aos membros do GT;
- III. Elaborar relatórios sobre matérias encaminhadas pelo coordenador e submetê-los à apreciação dos membros do GT;

Art. 9º As reuniões do GT Reservatórios serão realizadas por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

- § 1º As reuniões poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou por meio de vídeo conferência, devendo cumprir todas as formalidades desta deliberação independente da modalidade praticada.
- § 2º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias, a pauta e os documentos a serem discutidos serão enviados por e-mail aos membros e disponibilizados na página eletrônica do CBH Paranapanema http://paranapanema.org/, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.



Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP escritorio@paranapanema.org

@CBH**Paranapanema**www.**paranapanema**.org

§ 3º As reuniões serão públicas e deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros em primeira chamada, ou qualquer número em segunda chamada.

§ 4º Na pauta de cada reunião deverá constar, expressamente, a data, a hora, o local em que será realizada e a ordem do dia acompanhada da documentação sobre os temas que serão discutidos.

Art. 10 O GT aprovará os encaminhamentos e atuará, preferencialmente, por consenso.

Art. 11 O GT, por meio de seu Coordenador, contará com o apoio do escritório de apoio e da Secretaria do CBH Paranapanema para o desempenho de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

- I. Preparação da pauta e convocação das reuniões;
- II. Disponibilização do material a ser discutido nas páginas eletrônicas do CBH
   Paranapanema;
- III. Expedição de correspondência, organização de arquivo e atividades de divulgação;
- IV. Divulgação e arquivamento das sínteses das reuniões;
- V. Apoio logístico necessário a realização das reuniões;
- VI. Encaminhamento dos pareceres e demais documentos.

Art. 12. Os documentos propostos pelo GT Reservatórios, cumpridas as formalidades, deverão ser submetidos à Diretoria para apreciação e, posteriormente, encaminhados ao plenário.

Art. 13. A ausência em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas acarretará a perda do mandato, devendo ser feita uma nova indicação para a vaga, pelo



Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP escritorio@paranapanema.org

@CBH**Paranapanema** www.**paranapanema**.org

segmento, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Para os casos de vacância deverá ser feita nova indicação pelo segmento, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Qualquer membro poderá solicitar seu desligamento mediante encaminhamento de expediente ao Coordenador, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**Presidente do CBH Paranapanema

**DENIS EMANUEL DE ARAUJO** Secretário do CBH Paranapanema